



Ata da Assembleia Geral de Alunos

N.º 2/2024

25/03/2024

No dia vinte e cinco de março de 2024, realizou-se, via Zoom, a Assembleia Geral de Alunos, presidida Joana Almeida, contando com a presença da Secretária, Rita Ventura, estando presentes os restantes alunos que compareceram. Por falta de quórum, a Assembleia Geral de Alunos teve início às catorze horas e trinta minutos, ao invés de ter início às catorze horas.

A Assembleia Geral de Alunos teve como ordem de trabalhos:

- 1. Votação da Ata n.º 1/2024;**
- 2. Apresentação da Demissão da Vogal Carolina Maia Brasil;**
- 3. Votação de Confiança a um novo Vogal da Direção da Nova Law Students' Union;**
- 4. Apresentação e Votação da Proposta de Estatutos da NOVA Model United Nations;**
- 5. Apresentação e Votação da Alteração de Estatutos do Núcleo de Estudantes Internacionais;**
- 6. Votação da ata de eleição do Jur.nal;**
- 7. Apresentação e Votação do Parecer N.º 2/2024 relativo ao Pedido de Acesso às Reservas Financeiras;**
- 8. Outros assuntos que os membros presentes da Nova Law Students' Union pretendam suscitar.**

A Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral (doravante MAG), Joana, abriu a sessão, cumprimentando os presentes e referindo que, por motivos profissionais do

Presidente da MAG, iria ser ela a presidir a presente Assembleia Geral de Alunos. Ressalvou a importância de ligar as câmaras aquando das votações, para uma participação mais transparente.

A Vice-Presidente da MAG deu início à ordem de trabalhos.

1. Votação da Ata n.º 1/2024

Joana Almeida referiu que a Proposta de Ata n.º 1/2024, bem como os restantes documentos preparatórios que iriam ser mencionados, tinham sido previamente disponibilizados para leitura através do *link* disponível no *Instagram* da Nova Law Students' Union (doravante Nova Law SU), para que os presentes pudessem posteriormente votá-los. Esclareceu que os alunos poderiam consultar a referida ata no momento, caso não o tivessem feito anteriormente.

Não existindo dúvidas por parte dos presentes, realizou-se a votação que obteve os seguintes resultados:

Contra: 0

Abstenção: 0

A favor: 37

A Proposta de Ata N.º 1/2024 foi aprovada por unanimidade.

2. Apresentação da demissão da Vogal Carolina Maia Brasil

A Vice-Presidente da MAG, verificando que a Vogal Carolina Brasil não estava presente, começou por ler a sua carta de demissão. Na mesma, afere-se que a demissão do cargo que ocupava na Nova Law SU, enquanto Diretora do Departamento Recreativo, teve na base motivos estritamente pessoais e alheios à associação. Uma vez que este ponto estava relacionado com o seguinte, Joana Almeida passou desde logo ao terceiro ponto da ordem de trabalhos.

3. Votação de Confiança a um novo Vogal da Direção da Nova Law Students' Union

Foi cedida a palavra à Presidente da Direção da Nova Law SU, Inês Costa Graça, que asseverou que a escolha do novo membro para integrar o cargo ocupado pela Vogal Carolina Brasil fora resultado da recomendação da última. Como tal, Beatriz Soares, por ter trabalhado diretamente com a antiga Vogal, foi a aluna apontada para assumir as funções. Inês Costa Graça acrescentou ainda que tem total confiança em Beatriz, assim como Carolina tinha.

Perante o exposto, a Vice-Presidente da MAG verificou a inexistência de dúvidas e prosseguiu com a deliberação, que obteve os seguintes resultados:

Contra: 0

Abstenção: 1

A favor: 43

A moção de confiança à nova vogal foi aprovada.

A Vogal eleita Beatriz Soares, a quem fora cedida a palavra, agradeceu o voto de confiança, principalmente a Carolina Brasil. Demonstrou que pretende dar continuidade ao projeto que foi democraticamente eleito, horando este cargo e os estudantes com responsabilidade.

4. Apresentação e Votação da Proposta de Estatutos da NOVA Model United Nations

Enfatizando, uma vez mais, que os documentos estavam presentes no *Instagram* da Nova Law SU, Joana Almeida requereu a intervenção de algum membro integrante deste núcleo. Para o efeito, solicitou que se apresentassem e explicitassem brevemente o conteúdo dos estatutos.

A Presidente do NOVA Model United Nations, Mariana Teixeira após uma curta apresentação pessoal, referiu que a proposta do projeto consiste em trazer à faculdade um

núcleo que permita conhecer as relações internacionais da diplomacia, através de simulações das conferências das Nações Unidas. A sua intervenção foi complementada pela da Secretária Geral do referido núcleo, a Aluna Maria Castro Ribeiro, que expôs que o objetivo também passa pela preparação para o evento ao longo do ano letivo.

Procedendo à votação da Proposta dos referidos estatutos, os resultados obtidos foram:

Contra: 0

Abstenção: 1

A favor: 44

A Proposta de Estatutos da NOVA Model United Nations foi aprovada.

5. Apresentação e Votação da Alteração de Estatutos do Núcleo de Estudantes Internacionais

A Vice-Presidente iniciou o quinto ponto da ordem de trabalhos, solicitando a intervenção de membros integrantes do Núcleo de Estudantes Internacionais (doravante NEI). O aluno Yan Lima identificou-se como o representante da lista cessante do NEI e mencionou a aluna Maria Bauly como representante da lista atual. O aluno Yan lembrou que a anterior proposta de nomenclatura que incluía a palavra “association” colidia com a Nova Law SU, dado que poderia eventualmente levar a confusões. Para estar em conformidade, os Estatutos foram novamente alterados: em relação ao nome, a alteração seria para “InterNova”, mas também seriam alterados por questões de transparência.

A aluna Maria Bauly, colaboradora de um dos departamentos e elemento da futura lista candidata ao NEI, reiterou o que fora dito por Yan, acrescentando que a alteração também teve na base aspetos de organização do próprio núcleo.

Agradecendo o esclarecimento de ambos, Joana Almeida cedeu a palavra ao aluno Luís Calado, que questionou onde se encontravam os Estatutos do NEI, visto que apenas fora divulgada a ata de eleição interna que aprova a sua alteração. Manifestou a sua indignação, pois crê que não pode votar uma alteração a quaisquer estatutos sem ler a

proposta de alteração dos mesmos. Como resposta, a Maria Bauly asseverou tratar-se de um erro de envio para o e-mail da MAG, não obstante os mesmos estarem disponíveis para consulta na página do NEI. Não existindo mais questões por parte dos alunos presentes, a Vice-Presidente iniciou a votação, que culminou com os seguintes resultados:

Contra: 1

Abstenção: 15

A favor: 30

A Proposta de Estatutos Alteração de Estatutos do Núcleo de Estudantes Internacionais foi aprovada.

6. Votação da ata de eleição do Jur.nal:

Reiterando o pedido outrora feito, Joana Almeida frisou novamente que as câmaras deveriam estar ligadas, especialmente aquando das votações. A Vice-Presidente passou de imediato a palavra ao aluno António Subtil, que fez um breve resumo de reunião interna que ditou a eleição da nova Direção do Jur.nal. Segundo este, eleito agora para o cargo de Diretor, o ato de eleição decorreu sem irregularidades, como verificado pela presença da Vice-Presidente da MAG, e a Lista n.º 1 fora eleita.

A votação da supramencionada ata interna teve como resultados:

Contra: 0

Abstenção: 0

A favor: 45

A ata de eleição do Jur.nal foi aprovada por unanimidade.

7. Apresentação e Votação do Parecer N.º 2/2024 relativo ao Pedido de Acesso às Reservas Financeiras

A Vice-Presidente mencionou que seria importante ouvir num primeiro momento o Conselho Fiscal (doravante CF) sobre a emissão do Parecer N.º 2/2024. Neste sentido, Tiago Longa, enquanto Presidente do CF, mostrou-se disponível para, após um breve enquadramento, responder às questões por parte dos alunos presentes. Iniciou a sua intervenção por explicitar que o referido parecer teve por base um pedido por parte da Direção da Nova Law SU para o levantamento de um montante total de 3.444€ – valor que surgiu pelo incumprimento da relação contratual com uma agência de comunicação, denominada BLAT. O Presidente do CF asseverou que este incumprimento se deve ao facto de a antiga Direção da Nova Law SU, ou seja, a Direção do mandato de 2022/23, crer que o contrato com a BLAT contém uma cláusula nula que deve levar a uma desvinculação; no entanto, na sequência de a mencionada empresa não aceitar a mesma, disponibilizou um prazo de 30 dias para cumprir os pagamentos em atraso. Tiago Longa acrescentou que o CF acedeu a este pedido, dando parecer positivo, não só por questões monetárias, mas também por questões reputacionais, dado que o não cumprimento poderia eventualmente criar um ambiente de desconfiança perante a Nova Law SU. Ademais, alertando que o CF não é um órgão de aconselhamento jurídico e que incumbe à Direção tomar as devidas providências, trata-se de uma emergência financeira que culminaria num processo judicial. Ora, segundo o CF, por questões de proporcionalidade, o mesmo não se parece justificar.

Foi cedida a palavra a Luís Miranda, Presidente da Direção da Nova Law SU no mandato 2022/23, que caracterizou como “estranha” a forma como fora enquadrada a situação corrente, tanto no Parecer como no decorrer desta Assembleia Geral de Alunos. Na sua ótica, há uma omissão de factos substancialmente relevantes para uma votação consciente e informada do parecer, na medida em que não foram devidamente referidas as negociações tidas com a BLAT nem a carta registada enviada à agência pela anterior Direção da Nova Law em outubro do passado ano, onde se denunciava o contrato. Não querendo tecer considerações sobre Direções anteriores, constatou que em 2020 – no mandato presidido pelo antigo aluno Tiago Duarte – acharam por bem alterar a imagem da associação e para o fazer, com qualidade e profissionalismo, contactaram a BLAT; o que desde então tem sido controverso, já que onera a associação em mais de 3.000€ anualmente.

Luís Miranda mencionou demais problemas com este vínculo contratual: fora celebrado de forma abusiva, tendo uma renovação automática, sem prévio aviso. O prazo

para não renovar ocorre em novembro, antes do momento da passagem de pastas entre a Direção cessante e a nova Direção, que passa a estar desde logo vinculada ao mesmo. Consequentemente, considera esta cláusula nula como resulta do n.º 1, alínea h.) do artigo 22.º do Regime Jurídico das Cláusulas Contratuais Gerais e da jurisprudência dominante. O aluno admitiu ainda haver a possibilidade de uma tentativa de enriquecimento ilícito por parte da BLAT, porquanto o próprio contrato define que o pagamento é feito pela prestação de serviços, e não houvera nenhuma. Assim, Luís Miranda asseverou que se está perante uma empresa que, tendo já realizado negociações com a Direção antiga, parece querer pressionar a Nova Law SU ao pagamento de uma quantia avultada que não é justificada por nenhuma prestação de serviços.

Em resposta direta à afirmação do aluno Luís Miranda sobre a inexistência de serviços prestados, Tiago Longa retorquiu que a cláusula 5.º, n.º 3 do contrato celebrado com a BLAT, a que a Direção de 2020 se vinculou, prevê que o facto de não haver prestação de serviços não dita a rescisão do contrato. Ainda neste segmento, Luís Miranda mencionou que a liberdade contratual não é geral, pelo que, mesmo que uma Direção antiga se tenha vinculado a este contrato, o mesmo é abusivo, por contar a já referida cláusula nula. Segundo a opinião de Luís Miranda, a Nova Law SU no mandato de 2022/23 demonstrou não ter qualquer interesse na manutenção do contrato e não ter verbas para mantê-lo, pelo que é deste modo afastada a justificativa de manutenção de expectativas da BLAT.

A Vice-Presidente da MAG cedeu a palavra a Sara Almeida, Vice-Presidente dos Assuntos Extracurriculares da Direção de 2022/23, que apenas quis reiterar alguns aspetos enunciados por Luís Miranda. Disse não haver incumprimento da ilegalidade e não poder existir prestação sem uma contraprestação. Esclareceu que antiga Direção denunciou o contrato através de uma carta no primeiro momento em que se poderia fazê-lo, já que havia um vínculo de dois anos; denúncia essa que a BLAT não aceitou e que ditou a interpelação para o cumprimento. A aluna Sara julgou que teria sido prudente a atual Direção ter contactado com a Direção de 2022/23, pois aquando da passagem de pastas este fora um tema abordado.

Face às intervenções dos alunos que integraram a Direção no ano letivo anterior, a Presidente da Direção da Nova Law SU, Inês Costa Graça, pretendeu conceder a perspetiva atual da associação de estudantes. Afirmou que, não obstante enquanto lista candidata não ter recebido qualquer informação neste sentido, durante a passagem de

pastas efetivamente Luís Miranda informou-a da desvinculação ao contrato, referindo que era um vínculo que não fazia sentido, visto que todos as publicações no *Instagram* são fruto do trabalho da comunicação da Nova Law SU, e não da agência BLAT. Assim, foi com surpresa que admitiu ter recebido esta interpelação para o cumprimento de doze prestações, cada uma de 250 euros, o que perfaz um total de 3.444 euros. Tal como mencionado por Sara Almeida, também a atual Direção contou com apoio jurídico que concluiu que o melhor seria optar por evitar a litigância jurídica, ditando que, mesmo na circunstância de existir uma cláusula nula e um contrato abusivo, não pode deixar de ser cumprido.

A Presidente da Direção da Nova Law SU prosseguiu com a sua intervenção ao justificar ser insustentável pagar esta prestação, por a mesma não estar prevista, especialmente tendo em conta que o mandato começa com um valor de 6.000 euros. Frisou o carácter urgente da situação, visto ter apenas um prazo de 30 dias para ser resolvida, pelo que apelou ao bom senso dos presentes e que tenham em consideração que a cláusula é alegadamente nula, mas não fora declarada como tal.

Joana Almeida inquiriu os presentes sobre a existência de dúvidas ou comentários, dirigidos à direção atual bem como à antiga. Face a esta interpelação, o aluno Luís Calado pediu a palavra, que lhe fora prontamente cedida. Primeiramente, justificou que aquilo que iria dizer já tivera sido por ele dito no mesmo contexto a direções passadas: minimizar os acessos às reservas deve ser, na sua opinião, uma prática a adotar, inclusivamente em situações difíceis.

Além do mais, Luís Calado caracterizou como caricato e incoerente que Luís Miranda exija agora transparência e que seja publicada, pelo CF, a carta registada que a Direção do seu mandato enviou à Agência BLAT, quando no caso da Gala, em que também fora pedido o acesso às reservas financeiras, os documentos não foram de todo publicados. Finalizou a sua intervenção ao questionar, perante a divergência entre a direção atual e a direção antiga, se realmente já existe um litígio judicial (ou arbitral, dependendo do contrato) para declarar a nulidade da cláusula e, em caso afirmativo, em qual é o estado do mesmo.

A aluna Rita Ribeiro, enquanto Tesoureira da atual Direção da Nova Law SU, partilhou a mesma opinião expressada anteriormente por Luís Calado: não pretende gastar o dinheiro das reservas sem uma justificação plausível e fundamentada. No entanto, para

este caso ser salvaguardado esta é a única forma de resolver, pois a situação não constava no plano da associação. Respondendo à questão principal do aluno – se a Direção quer avançar para um processo que declare a nulidade –, Rita Ribeiro, muito sinteticamente, disse que não e justificou que existem outras despesas anteriores e prementes que têm que ser pagas. Ainda assim, considera que não há sequer uma nulidade, na medida em que o contrato foi celebrado deliberadamente pelas partes.

Esclarecendo que gostaria de retorquir diretamente as afirmações feitas pelo aluno Luís Calado, Luís Miranda confessou não ter percebido qual o ponto por aquele tocado quando mencionou a gala; se estava a referir à Gala Lex, esclareceu que o parecer emitido pelo CF na altura fora positivo e depois foi aprovado em sede de Assembleia Geral. Ainda sobre a questão da possível nulidade do contrato, Luís Miranda referiu que a única indicação que constava no parecer era a crença na nulidade do mesmo, indicando quais os sinónimos da palavra crença neste sentido.

Desacreditada que a reunião tenha que tomar o rumo de ir ver sinónimos da palavra crença, Inês Costa Graça interveio com a finalidade de explicitar uma vez mais que todos querem chegar à conclusão da situação. Enfatizou que com o acesso às reservas negado a situação fática torna-se insustentável.

Ainda face à intervenção de Luís Calado, o Presidente do CF defendeu concordar com o mesmo no que concerne ao acesso às reservas financeiras, especialmente num contexto em que ainda não existe um parecer acerca do Relatório anual de Contas. Assim, para o CF, não faz sentido não cumprir apenas para que se declare a nulidade. Relativamente à última participação de Luís Miranda, Tiago Longa constatou que na carta já mencionada, à qual o CF teve acesso, não é referida a existência de negociações com a BLAT para resolver a situação; assim sendo, pediu esclarecimentos à antiga Direção.

O aluno Luís Miranda assegurou que a Direção que presidira esteve presente em cerca de quatro reuniões, tendo a primeira ocorrido em janeiro. Nestas ficou claro, fruto das negociações tidas, que o cumprimento teria que ser realizado, na íntegra ou a prestações, não se alcançando outra solução, por existir pouca tolerância por parte da agência. O aluno assegurou também que a própria faculdade esteve envolvida neste processo, através de reuniões com a Professora Margarida Lima Rego e com o Professor Jorge Morais Carvalho.

De modo objetivo e direto, o Presidente do CF perguntou se o aconselhamento jurídico prestado pelo corpo docente foi no sentido do não cumprimento; pergunta à qual Luís Miranda citou aquilo que lhe havia sido transmitido: não há fundamento ao pagamento de uma contraprestação não tendo sido realizada qualquer prestação. Sara Almeida complementou a informação revelada por Luís, mencionando que, de forma não vinculativa, os Professores incentivaram o ato legal de apresentar a carta registada, para, se necessário litigar, assim o fazer.

A Tesoureira da Direção da Nova Law SU expressou a sua intenção em abordar dois tópicos: *i.*) relativamente à alegação de que a atual Direção não contactou com os membros da antiga, Rita Ribeiro considerou que, precisamente por esses membros já não fazerem parte da Nova Law SU, não têm que ser informados em momento anterior à Assembleia Geral; *ii.*) para ultrapassar a discussão entre as Direções, fazia sentido, na sua ótica, passar a palavra aos elementos da comunidade estudantil presentes para que esses se pronunciassem, estando a mesma disponível para responder às suas perguntas.

Na sequência da intervenção da Tesoureira da Direção, foi cedida a palavra ao aluno Yan Lima que manifestou querer perceber de modo conciso quais as opções viáveis entre as quais se poderia escolher. Esclarecendo que o contrato com a BLAT já não está sequer em vigor, Rita Ribeiro foi clara em transmitir a ideia de que as prestações entre 2022 e 2023 não foram pagas, e, independentemente de se crer ou não na nulidade do contrato, não há a possibilidade de iniciar um processo judicial, por não ser concebível suportar as custas dos tribunais. Neste ponto, Inês Costa Graça acrescentou que num panorama de litigância não é certo qual o desfecho, podendo inclusivamente aumentar os custos. Posto isto, as soluções são pagar com recurso às reservas ou ter algum plano de pagamento.

Ainda respondendo ao pedido de esclarecimento do aluno Yan, Luís Miranda e Vice-Presidente do CF, Beatriz Jesus, manifestaram a sua intenção de intervir. A Vice-Presidente da MAG deu primeiramente a palavra a Luís, que entendeu relevante frisar novamente a importância de partilhar os documentos para deslindar esta questão ambígua, pois as duas interpretações divergentes sobre a nulidade da cláusula ditam conclusões contrárias sobre se se deve proceder ou não ao pagamento. Por outro lado, Beatriz Jesus enfatizou que a nulidade não é o ponto fulcral a ser discutido, mas antes o pagamento e quais as consequências de não o fazer.

No âmbito da estabilidade financeira da associação, a aluna Matilde Ribeiro questionou sobre ser plausível para a associação restituir o montante retirado às reservas financeiras, caso o Parecer N.º 2/2024 seja aprovado. A Tesoureira assegurou que, não obstante a Direção estar a fazer os esforços possíveis para deixar a Nova Law SU lucrativa, não pode assumir esse compromissivo de restituição, até porque a intenção primordial nunca fora a de recorrer às reservas injustificadamente. Na senda do que foi dito, concluiu a Presidente da Direção ao referir que, para uma resposta mais precisa e com mais informações, seria necessário explicitar outros problemas com os quais a associação está a lidar, e que serão tratados em sede de Assembleia Geral posterior. Tendo também inquirido sobre a eventualidade de existir excedente, Matilde Ribeiro questionou se nesse cenário estariam a pensar colocar esse montante nas reservas, ao que Inês Costa Graça respondeu afirmativamente, agradecendo a recomendação.

Relativamente ainda à nulidade do contrato, a Secretária-Geral da Nova Law SU, Ana Patrícia Magalhães, questionou o porquê de a Direção do ano letivo 2022/23 afirmar convictamente que a suprarreferida cláusula inserida no contrato com a BLAT não tivera sido negociada, de modo a assim conseguirem aplicar o regime jurídico das Cláusulas Contratuais Gerais. Como resposta direta, Sara Almeida confirmou que a base deste regime é a aplicação a situações onde não haja negociação, mas que o diploma também é suscetível de ser aplicado em relações de poderes dispares, como é o presente caso, entre uma empresa com um departamento jurídico e alunos.

Em tom conclusivo, a Vice-Presidente da MAG cedeu a palavra à Presidente da Direção e depois ao Presidente do CF. Inês Costa Graça demonstrou confiança no parecer redigido pelo CF, mesmo não tenham sido publicitados os documentos que serviram de base à decisão, na medida em que a não publicação é prática usual na Nova Law SU. Por seu turno, o Presidente do CF apelou a que o voto fosse feito de modo ponderado e consciente das consequências da não aprovação do parecer.

A Vice-Presidente da MAG prosseguiu com a votação, que obteve os seguintes resultados:

Contra: 9

Abstenção: 2

A favor: 23

O Parecer N.º 2/2024 do CF não foi aprovado por não estar reunida a maioria qualificada exigida de três quartos dos membros presentes, constante no artigo 19.º, n.º 1, alínea c.) dos Estatutos da Nova Law SU.

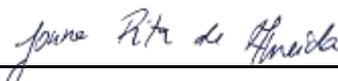
Face ao resultado negativo e demonstrando alguma perplexidade, a Presidente da Direção da Nova Law SU questionou qual o procedimento a seguir, em termos de soluções alternativas. Os alunos Luís Calado, Sara Almeida e Luís Miranda enumeraram, entre outras opções, optar pela isenção de custas judiciais ou pela resolução alternativa de litígios. Ademais, referiram também a possibilidade de tentar um novo pedido de acesso às reservas. Por fim, a aluna Carolina Correia, não apresentando mais sugestões concretas, frisou que o que fora votado foi este Parecer específico do CF, que tem como consequência não aceder às reservas.

8. Outros assuntos que os membros presentes da Nova Law Students' Union pretendam suscitar.

Não tendo sido suscitado qualquer outro assunto, e nada mais havendo a ser tratado, a Vice-Presidente da MAG deu por encerrada a Assembleia Geral de Alunos, pelas dezasseis horas e quarenta e sete minutos, da qual lavrou a presente proposta de Ata, redigida e assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral, para que, uma vez lida e achada conforme, se aprove em sede da próxima Assembleia Geral de Alunos.

Lisboa, 28 de março de 2024

(Presidente – Luís Sena)



(Vice-Presidente – Joana Almeida)



(Secretária – Rita Ventura)